

# Apresentação do novo Portal de Convênios

Leandro Fregnani (STI)

Rosi Martins de Castro Nunes (DFI)

Miriam Munhoz (DFI)

Daniella Rodrigues (PRPG)

Renata Alves (PRPG)

Marcos Rogério Moreira (PRPG)

Edmilson Dias de Freitas (PRPG)

# Sumário

- Modalidades de Convênios de Pós-Graduação;
- Legislação;
- Portal de Convênios;
- Dupla-Titulação;
- MINTER/DINTER;
- Apresentação do Portal;
- Questões Financeiras.

# Portal de Convênios

Modalidades de Convênios de Pós-Graduação:

- Dupla-Titulação
- Mestrado ou Doutorado Interinstitucional (Minter/Dinter)

# Legislação

- **Decreto 6.170/2007**

- **Convênio** é “acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;” (art. 1º, §1º, inc. I).

# Legislação

- **Lei 13019/2014**

# Legislação

- Os Convênios, independente de sua natureza, são regulamentados pela Lei 8.666/93, art. 116.
- Com base nesta legislação, e considerado o que determina o Regimento de Pós-Graduação, a Minuta padrão foi elaborada pela Superintendência Jurídica.

# Portal de Convênios

- Instituído pela Resolução Nº 6966/2014
- **Objetivos:** simplificar a tramitação, facilitar a navegação dos usuários, agilizar o processo de aprovação dos convênios e possibilitar a extração de relatórios gerenciais
- Acesso feito através do número USP e senha única (Sistemas USP)

# Modalidades de Convênios de Pós-Graduação

- Dupla-Titulação
- Mestrado ou Doutorado Interinstitucional (Minter e Dinter)



# Dupla-Titulação

- A **Dupla Titulação** é uma parceria firmada entre a USP, no interesse de uma unidade específica, e uma Instituição de Ensino Estrangeira (IES), através de um Convênio Acadêmico Internacional que implique reciprocidade.
- **Objetivo:** Promover a cooperação acadêmica visando a coorientação de tese de doutorado, ou dissertação de mestrado, e dupla-titulação.

# Regulamentação

## Regimento de Pós-Graduação

### Resolução 6542, de 18/04/2013

- Cabe à CCP interessada propor à CPG o estabelecimento do convênio específico que associe à USP à Instituição Estrangeira e implique reciprocidade;
- A CCP encaminhará o convênio para aprovação da CPG, Congregação, Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, que enviará ao CoPGr.

# Observações Importantes

- É imprescindível que os modelos de minutas propostas pelo CoPGr sejam apresentados a instituição estrangeira para apreciação e discussão das cláusulas e condições antes de seu encaminhamento no sistema;
- As atividades propostas no plano de trabalho não deverão ser iniciadas (executadas) antes da formalização do convênio;
- A formatação adequada e clareza dos documentos devem ser mantidas no preenchimento do termo e da minuta. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão e/ou contendo rasuras;

# Observações Importantes

- Embora não previsto no modelo de minuta do convênio, recomenda-se que no caso de tese redigida em português, o estudante providencie versão da tese em inglês ou na língua do país da instituição parceira, conforme estabelecido no convênio, para ser fornecida aos membros estrangeiros da Comissão Julgadora. O novo Regimento de Pós-Graduação possibilita a redação de tese em outros idiomas.
- Apenas Convênios, Termos de Compromisso e Termos Aditivos redigidos em língua portuguesa e assinados pelos representantes legais de ambas as instituições têm validade no Brasil. Versões em outros idiomas devem obrigatoriamente apresentar igual teor à versão em língua portuguesa. **As datas e assinaturas em ambas as versões devem ser coincidentes.**

# Documentos Obrigatórios

1. **Minuta do Convênio**, que pode ser **geral** ou **específico**, em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira (se não for a minuta padrão, o sistema possibilita a edição, implicando em análise da CJ Regional);
2. **Termo de Compromisso** (individual para cada estudante que aderir ao convênio), na versão em português e idioma exigido pela IES;
3. **Manifestação** de aprovação do convênio e termo de compromisso pela: **CCP, CPG, Congregação, CTA ou Conselho Deliberativo**);
4. **Ficha do aluno** (se for estudante USP);
5. **Comprovante de inscrição** e/ou **matrícula** (se for estudante de instituição estrangeira);
6. **Cópia do Diploma ou Certificado** de conclusão da Graduação (se for estudante de instituição estrangeira);
7. **Cópia do diploma de mestrado** (se houver);
8. **Currículo** do orientador da instituição estrangeira.

# Tramitação e Assinatura

- A utilização de minutas padrão elimina a necessidade de análise jurídica. Quando houver edição da minuta (exclusão, inclusão ou alteração de cláusula) haverá análise jurídica e de outros órgãos (COP, AUCANI, DFI, etc).

**Os convênios, conforme portaria 6580/14 (Delegação de Competência), serão assinados pela Pró-Reitora de Pós-Graduação.**

# Perfis de Usuários

## Níveis de Segurança

Nível	Ações no sistema
Coordenador	Cadastra e envia um convênio
Apoio Administrativo do Coordenador	Cadastra convênio
Assistente de Unidade	Cadastra os usuários da Unidade que utilizarão o sistema; Cadastra e envia um convênio; Insere parecer; verifica certidões
Apoio Administrativo Habilitado Área Convênio	Indica quais membros do colegiado emitirão os pareceres; Cadastra convênio
Membro de Colegiado	Emite parecer
Assessoria de Convênios	Cadastra as instâncias de mérito para as Unidades
Procuradoria Geral	Insere parecer; Solicita ajustes
Financeiro da Reitoria	Insere parecer; Solicita ajustes
Agência USP de Inovação	Insere parecer; Solicita ajustes
AUCANI	Insere parecer; Solicita ajustes

# MINTER/DINTER

- **Objetivos:**
  - instruir a apresentação de Projetos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais, Minter e Dinter Nacionais e Internacionais, visando:
    - formação pós-graduada de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, científico-tecnológico, de inovação
    - formação de docentes para nucleação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu* fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa



# MINTER/DINTER

- **Instituição Promotora**

- Responde pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade dos Projetos de Minter e de Dinter.
- Sua participação efetiva-se por intermédio de um de seus programas de pós-graduação, identificado como **Programa Promotor**, que responderá pela oferta de mestrado ou doutorado em outra instituição, de acordo com o previsto no projeto aprovado pela CAPES, tendo em relação aos Projetos de Minter e de Dinter as mesmas responsabilidades que as relativas ao curso de mestrado e doutorado regularmente oferecido em sua sede.
- Também é a responsável pela comunicação com a CAPES e procedimentos junto à Plataforma Sucupira.

# MINTER/DINTER

- **Instituição Receptora**

- É a instituição em cujo estabelecimento são promovidas as atividades relativas ao desenvolvimento dos Projetos de Minter e de Dinter.
- Responde pela garantia da infraestrutura de ensino e pesquisa, do apoio administrativo ao projeto e do acompanhamento e atendimento geral aos discentes.

# Esclarecimento de Dúvidas

- Encaminhe suas dúvidas para o e-mail [portalconvenios@usp.br](mailto:portalconvenios@usp.br)
- Acesse o sistema e o Manual do usuário em <https://uspdigital.usp.br/conveniousp/>

Obrigado